**Portaria nº 28, de 30 de abril de 2021**

**Altera a Portaria CAU/GO nº 43, de 16 de outubro de 2020.**

**O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU e o Regimento Interno do CAU/GO;

**Considerando** as atribuições e competências do CAU/GO, conferida pelo art. 34 da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

**Considerando** a Portaria do CAU/GO nº 43, de 16 de outubro de 2020 que implementa o regime híbrido de trabalho, que alterna teletrabalho e trabalho presencial, a todos os empregados e estagiários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), a ser executado temporariamente como parte das medidas emergenciais e complementares objetivando a redução dos riscos de contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. A Portaria do CAU/GO nº 43, de 16 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** Autorizar, em caráter excepcional e temporário, o regime híbrido de trabalho, que alterna teletrabalho e trabalho presencial a todos os empregados e estagiários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO).”

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fernando Camargo Chapadeiro**

**- Presidente -**